

PREFEITURA MUNICIPAL DE DEP. IRAPUAN PINHEIRO

AV: DOS TRÊS PODERES – Nº 75 – CNPJ: 12.464.103/0001-91 FONE/FAX: (88) 3569-1218 E-mail: <u>pmdip@ig.com.br</u> Dep. Irapuan Pinheiro - CE



Edição 2013 / 2016

LEI Nº462/2020

DE 03 DE AGOSTO DE 2020.

Autoriza a abertura de Crédito Adicional Especial ao Vigente Orçamento da Seguridade Social e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE DEP. IRAPUAN PINHEIRO, no uso de suas atribuições legais, conforme lhe confere a Lei Orgânica Municipal, submete a apreciação, discussão e votação da Câmara Municipal de Dep. Irapuan Pinheiro a seguinte Lei.

Art. 1º. Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Adicional Especial ao vigente Orçamento da Seguridade Social no valor de R\$ 34.000,00 (trinta e quatro mil reais), para atender dispêndio que não foi contemplado na Lei Orçamentária Anual- LOA do corrente exercício na forma que indica a seguir:

ÓRGÃO: 04.00 – SEC. DE ASSISTÊNCIA. SOCIAL, TRABALHO E EMPREENDEDORISMO **UNID. ORCAMENTÁRIA:** 04.02 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Dotação Orçamentária	Descrição				
0402	Fundo Municipal de Assistência Social				
0402.08.243.0033.2.025	Bloco de Serviços de Proteção Social Básica				
4.0.00.00.00	Despesas de Capital				
4.4.00.00.00	Investimento				
4.4.90.00.00	Aplicações Diretas				
4.4.90.52.00	Equipamentos Permanente	e	Material	Fonte-1311000000	34.000,00

Fonte -1311000000 — transferência de recursos do FNAS

Art. 2º. Os recursos necessários à cobertura do Crédito Adicional Especial objeto do art. 1º. desta Lei, em atendimento ao disposto no art. 167, V, da Constituição da República de 1988, será a anulação parcial de dotação orçamentária, na forma do disposto no art. 43, § 1º. III da Lei No. 4.320/1964, a seguir:



PREFEITURA MUNICIPAL DE DEP. IRAPUAN PINHEIRO

AV: DOS TRÊS PODERES – Nº 75 – CNPJ: 12.464.103/0001-91 FONE/FAX: (88) 3569-1218 E-mail: pmdip@ig.com.br

Dep. Irapuan Pinheiro - CE



Edição 2013 / 2016

ÓRGÃO: 04.00 - SEC. DE ASSISTÊNCIA. SOCIAL, TRABALHO E EMPREENDEDORISMO **UNID. ORÇAMENTÁRIA:** 04.02 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Dotação Orçamentária	Descrição		
0402	Fundo Municipal de Assistência Social		
0402.08.243.0033.2.025	Bloco de Serviços de Proteção Social Básica		
3.3.90.30.00	Material de Consumo	Fonte-1311000000 34.000,00	

Fonte-1311000000 - Transf. de Recursos do FNAS

Art. 3º. Fica autorizado o Poder Executivo a suplementar e/ou remanejar da dotação de que trata o art. 1º. desta Lei.

Art. 40. Esta Lei entra em vigor da data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de Dep. Irapuan Pinheiro, em 03 de Agosto de 2020.

LUIZ CLAUDENILTON PINHEIRO
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE DEP. IRAPUAN PINHEIRO

AV: DOS TRÊS PODERES – Nº 75 – CNPJ: 12.464.103/0001-91 FONE/FAX: (88) 3569-1218 E-mail: pmdip@ig.com.br Dep. Irapuan Pinheiro - CE



EDITAL DE PUBLICAÇÃO

O PREFEITO MUNICIPAL DE DEPUTADO IRAPUAN PINHEIRO, no uso de suas atribuições legais conferidas pelos Arts. 28, inciso X da Constituição do Estado do Ceará e art. 59 da Lei Orgânica do Município, VEM, através deste, tempestivamente, publicar a LEI Nº 462/2020, de 03 de Agosto de 2020, "Autoriza a abertura de Crédito Adicional Especial ao Vigente Orçamento da Seguridade Social e dá outras providências", no Flanelógrafo do Município de Deputado Irapuan Pinheiro.

Deputado Irapuan Pinheiro, 03 de Agosto de 2020.

LUIZ CLAUDENILTON PINHEIRO

Prefeito Municipal